

Dispensa de Licitação nº 08/2023
Processo Administrativo nº 1635/2023

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a Oficina Ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde conforme (Proposta do MS – 11410.879000/1210-02).

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso V e VII, da Lei n.º 8666/1993)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação de empresas para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a Oficina Ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde conforme (Proposta do MS – 11410.879000/1210-02), **RATIFICO** a opinião técnica e justificativa, para dispensar a licitação da contratação do objeto item 04 da SAPAD n.º 18/2023, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global 101.000,00 (cento e um mil reais), em favor da empresa **J&C MÁQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 46.607.376/0001-60, com endereço na Avenida dos Andradas, n.º 329, bairro Centro, Município de Juiz de Fora-MG, conforme proposta, que se vincula ao presente termo, **fundamentado no Artigo 24, inciso VII da Lei n.º 8666/93**. Como também **RATIFICO** a opinião técnica e justificativa, para dispensar a licitação da contratação dos objetos: itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 da SAPAD n.º 18/2023 no qual, **ADJUDICO** o seu valor global 60.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da empresa **TARCISIO BELARMINO MARQUES (TIPICAL LIFE)**, inscrito no CNPJ n.º 40.311.678/0001-00, com endereço na Rua Senhor do Bonfim, n.º 929, bairro Santa Maria, Município de Vespasiano-MG, conforme proposta, que se vincula ao presente termo, **fundamentado no Artigo 24, incisos V e VII da Lei n.º 8666/93**.

Timon/MA, 19 de setembro de 2023.



MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 0346/2022-GP



SEMAG

(**) Republicação

PORTARIA Nº 014/2023-SEMAG

Timon - MA, 14 de setembro de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos art. 67 e 73, caput e II, que preveem a necessidade de representante da Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido nos art. 67 e 73, caput e II da Lei nº 8.666/1993, as servidoras adiante identificadas, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 008/2023.

	SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF
Gestora	Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis	15972-2	640.345.423-49
Fiscal	Heliana Almeida Noleto	222552-2	439.357.103-72

Art. 2º. ESTABELECEER que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. ESTABELECEER que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de

Pessoal

Portaria nº 018/2021-GP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1635/2023.

Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Interessado: Município de Timon - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Fundamentação:** Artigo 24, Incisos V e VII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 24,

incisos V e VII, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 1635/2023, RATIFICA o parecer Jurídico pára a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a Oficina Ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde conforme (Proposta do MS - 11410.879000/1210-02), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com as empresas J&C MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.607.376/0001-60, com endereço na Avenida dos Andrades, nº 329, Centro, Juiz de Fora-MG, pelo valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) e a empresa TARCISIO BELARMINO MARQUES (TIPICAL LIFE), inscrito no CNPJ nº 40.311.678/0001-00, com endereço na Rua Senhor do Bonfim, nº 929, bairro Santa Maria, Vespasiano-MG, pelo valor de 60.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 19/09/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação e melhorias de Sistemas de Abastecimento de água, zona rural do Mun. de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **TIPO:** Menor preço. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** 09/10/2023 às 10h00min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima. Timon, Maranhão 20/09/2023. Zorba Baependi da Rocha Igreja. Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

SEMDES

Resolução Nº 15/2023 CMDCA

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Timon-MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.274, de 12 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito

estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes; CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023 que estabelece a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Timon do dia 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Timon-MA, com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências;

Art. 2º. Para fins deste Comitê considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida a criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio do genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de